



ENUNCIADOS
TJERJ/CEDES





EMERJ

ENUNCIADOS APROVADOS PELA DIRETORIA DO CEDES COM A PARTICIPAÇÃO DOS JUÍZES DE DIREITO DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

AVISO TJ N°. 73, de 04/09/2013

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargadora Leila Maria Carrilo C. Ribeiro Mariano, o Diretor-Geral do Centro de Estudos e Debates, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, o Diretor da Área Cível, Desembargador Carlos Santos de Oliveira e a Diretora da Área Criminal, Desembargadora Kátia Maria Amaral Janguta, comunicam aos senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e de Procuradorias estatais, Advogados e demais interessados, que foram elaborados e aprovados 08 enunciados pela Diretoria do CEDES com a participação dos Juízes de Direito das Varas de Fazenda Pública e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública:

1 - A Lei nº 12.153/09 não veda a atuação de incapaz como parte nos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

2 - O valor dos insumos, remédios ou tratamentos é irrelevante para fixar a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, considerando que o pedido consiste em obrigação de fazer.

3 - As ações propostas por servidores para cancelar o desconto a título de fundo de saúde é de competência dos Juizados Especiais de Fazenda Pública.

4 - Ao efetuar o pagamento das verbas remuneratórias, o ente público pode reter a eventual contribuição previdenciária incidente sobre a condenação.

5 - Em cumprimento da sentença que altera a folha funcional do servidor, o juizado oficiará ao órgão competente a fim de anotar a modificação.

6 - Possível a aplicação do art. 285 A do CPC no Juizado Especial da Fazenda Pública.

7 - Nas ações previdenciárias em que houver cobrança de atrasados, o Autor deve instruir a inicial com a correspondente planilha, ante a vedação legal de se proferir sentença ilíquida.

8 - O Juizado Especial da Fazenda Pública é competente para julgar ações de natureza previdenciária.